



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VIII, Nº 1817

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ATO Nº 371/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, **RESOLVE** exonerar a pedido MARIA RAYLANE SILVA MESQUITA, matrícula Nº 44989, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - (1º AO 5º), da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 16 de maio de 2024. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 15 de maio de 2024. **LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 106/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. **ESTAGIÁRIO: RITA MARIA OLIVEIRA GOMES**, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. **SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho**, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **ESTAGIÁRIO: RITA MARIA OLIVEIRA GOMES. DATA DO DESLIGAMENTO: 02 de maio de 2024.**

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ATA DO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23013-SME DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H (NOVE HORAS) DO DIA 15 DE MAIO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE QUATRO).** Às 09:00 horas do dia 15 (quinze) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise das propostas comerciais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 3.290, de 26 de outubro de 2023, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carlhane da Silva - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório de abertura das propostas comerciais constante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23013-SME, dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (ESCOLA EMÍLIO SENDIM E MARIA DIAS IBIAPINA). Os preços inicialmente oferecidos de acordo com a ata da sessão do dia 22 de janeiro do ano de 2024, conforme propostas comerciais foram:

LOTE 01		
EMPRESAS		VALOR
1ª.	R S M PESSOA LTDA	RS 945.422,71
2ª.	CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA	RS 1.017.079,13
3ª.	SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RS 1.171.347,98
4ª.	BWS CONSTRUÇÕES LTDA	RS 1.335.088,24
5ª.	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	RS 1.344.900,82
LOTE 02		
EMPRESAS		VALOR
1ª.	R S M PESSOA LTDA	RS 656.008,23
2ª.	CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA	RS 718.669,96
3ª.	SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RS 812.512,06
4ª.	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	RS 932.803,83

As propostas comerciais das empresas BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, R S M PESSOA LTDA, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foram enviadas à Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA para apreciação e emissão de Parecer Técnico conclusivo. A comissão solicitou às empresas participantes do certame o envio da mídia digital na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), de suas propostas comerciais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme sessão do dia 22 de janeiro do ano de 2024, registrada em ata. As empresas CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA e SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para os (LOTES 01 e 02) atenderam a solicitação e enviaram suas propostas comerciais em meio digital. As empresas BWS CONSTRUÇÕES LTDA, R S M PESSOA LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para o (LOTE 01), e R S M PESSOA LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para o (LOTE 02), não enviaram suas propostas comerciais em meio digital, descumprindo o item 8.2.5.1 do edital, conforme ata do resultado das propostas comerciais datada do dia 11 de março de 2024, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município - DOM e enviada as empresas participantes, contando, assim, o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 12 de março de 2024. No dia 13 de março de 2024, a empresa R S M PESSOA LTDA, impetrou recurso junto a esta comissão, alegando que no dia 22 de janeiro de 2024, dia marcado para abertura das propostas comerciais, através de sua proprietária e representante legal que esteve presente à sessão, apresentou a mídia (CD) dos lote 01 e 02 junto ao envelope da proposta de preços, o que foi constatado pela comissão. Isto posto, as propostas comerciais das empresas, foram enviadas para emissão de parecer técnico a Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA, a qual não se atentou para a mídia digital apresentada junto a proposta e conforme parecer técnico emitido no dia 06 de março de 2024, desclassificou a referida empresa. De acordo com o princípio da autotutela a comissão de contratação, verificou e constatou que a mídia digital (CD) estava junto a proposta da referida empresa, a qual não foi identificada na primeira análise pela Comissão Especial da SEINFRA. Após a identificação da mídia, a Comissão Especial da SEINFRA, analisou a proposta comercial da empresa para o lote 01 e atestou que a mesma estava em conformidade com os anexos do edital. Quanto ao lote 02, a Comissão Especial da SEINFRA, analisou a proposta comercial atestando que a empresa R S M PESSOA LTDA, apresentou discriminação do serviço divergente ao edital, para o item 17.1.2. de sua planilha orçamentária, sendo necessário sua correção de acordo com o item 10.8 do edital, devendo a comissão realizar diligência para que a empresa apresente sua proposta corrigida. No dia 02/04/2024 a comissão de contratação realizou diligência, conforme item 9.1.11 do edital, solicitando à empresa R S M PESSOA LTDA, que a mesma apresentasse sua proposta corrigida (LOTE 02), mantendo assim o valor global igual ou inferior a proposta originalmente apresentada pela administração. No dia 02/04/2024, atendendo à solicitação da comissão, a empresa R S M PESSOA LTDA, apresentou sua proposta corrigida para o (LOTE 02). A Comissão enviou a proposta corrigida (LOTE 02), a Comissão Especial da SEINFRA, para análise e parecer técnico conclusivo. A Comissão Especial da SEINFRA, analisou a proposta comercial corrigida da empresa para o (LOTE 02) e atestou que a mesma estava em conformidade com os anexos do edital. Sendo assim a comissão declarou as propostas comerciais das seguintes empresas CLASSIFICADAS:

LOTE 01		
EMPRESAS		VALOR
1ª.	R S M PESSOA LTDA	RS 945.422,71
2ª.	CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA	RS 1.017.079,13
3ª.	SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RS 1.171.347,98
5ª.	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	RS 1.344.900,82

DESCLASSIFICADA:

LOTE 01		
EMPRESAS		
1.	BWS CONSTRUÇÕES LTDA	Por descumprir o item 8.2.5 do edital.

LOTE 02		
EMPRESAS		VALOR
1ª.	R S M PESSOA LTDA	RS 656.008,23
2ª.	CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA	RS 718.669,96
3ª.	SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RS 812.512,06
4ª.	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	RS 932.803,83

E CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa R S M PESSOA LTDA, para os LOTES 01 e 02, conforme valores globais discriminados abaixo:

LOTE 01			
EMPRESAS		CLASSIFICAÇÃO	VALORES
1.	R S M PESSOA LTDA	1ª Vencedora	RS 945.422,71
2.	CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA	2ª Classificada	RS 1.017.079,13
3.	SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	3ª Vencedora	RS 1.171.347,98
4.	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	4ª Classificada	RS 1.344.900,82

LOTE 02			
EMPRESAS		CLASSIFICAÇÃO	VALORES
1.	R S M PESSOA LTDA	1ª Vencedora	RS 656.008,23
2.	CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA	2ª Classificada	RS 718.669,96
3.	SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	3ª Vencedora	RS 812.512,06
4.	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	4ª Classificada	RS 932.803,83

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail às empresas participantes, a ata do resultado final das propostas comerciais, o relatório de análise de licitação, emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA e a análise de recurso administrativo. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. A COMISSÃO: em 15 de maio de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P303656/2024. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24001 - SECULT (SRP) (LICITANET Nº 035/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 29/05/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de estrutura para dar suporte na realização de**



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Neidiane de Mesquita Sousa  
Secretária da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Francisco Bruno Monte Gomes  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite  
Secretária da Segurança Cidadã  
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 13/05/2024. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P269061/2023. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP23002-SETRAN. AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. OBJETO: Concessão de serviço público intramunicipal de transporte rodoviário distrital de passageiros no município de Sobral. JUSTIFICATIVA: A anulação é justificada devido à ausência da publicidade de pedido de esclarecimento, violando, assim, o princípio da publicidade, podendo assim ter restringido a competitividade do certame. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1146, Sobral - CE. 15/05/2024. A COMISSÃO - KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0059/2023 - SME - PROCESSO Nº P310902/2024 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Elevadores Villarta LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.222.401/0001-15. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº 22011 - SEPLAG. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, que tem como objeto a “prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, componentes eletroeletrônicos e materiais originais de elevadores”, compreendida no período de 20/04/2024 a 20/04/2025. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Marcos Diego Santos e Thiago Rabelo Faria - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0060/2023 - SME - PROCESSO Nº P310904/2024 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Elevadores Villarta LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.222.401/0001-15. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº 22011 - SEPLAG. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, que tem como objeto a “prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças,

componentes eletroeletrônicos e materiais originais de elevadores”, compreendida no período de 20/04/2024 a 20/04/2025. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Marcos Diego Santos e Thiago Rabelo Faria - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0061/2023 - SME - PROCESSO Nº P310909/2024 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Elevadores Villarta LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.222.401/0001-15. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº 22011 - SEPLAG. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, que tem como objeto a “prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, componentes eletroeletrônicos e materiais originais de elevadores”, compreendida no período de 20/04/2024 a 20/04/2025. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Marcos Diego Santos e Thiago Rabelo Faria - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024 - SME - PROCESSO Nº P259247/2023 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Boa Vista Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.394.436/0001-66. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23017 -SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 387.900,00 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00. **DO PRAZO DE**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal da Educação, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**PORTARIA Nº 266/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL DO Contrato nº 074/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.**

**PORTARIA Nº 267/2024 - SME - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA A INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do artigo 24 da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o**

Edital nº 08/2024 - SME, que "estabelece as normas para a incorporação de carga horária (ampliação definitiva), de professores nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de sobral"; DISPÕE: Art. 1º Fica criada a Comissão do processo seletivo regido pelo Edital nº 08/2024 - SME, que "estabelece as normas para a incorporação de carga horária (ampliação definitiva), de professores nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de sobral", conforme designação dos servidores abaixo: I - Alan Marques da Rocha - matrícula nº 30140 (presidente); II - Adriana Rodrigues Mota Aguiar - matrícula nº 20845 (membro); III - Ana Queila Timbó da Costa - matrícula nº 29950 (membro); IV - Ticiane do Vale Silva - matrícula nº 9189 (membro). §1º A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão, análise e julgamento dos documentos apresentados, oriundo do Edital nº 08/2024 - SME. § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**EDITAL Nº 08/2024 - SME - ESTABELECE AS NORMAS PARA A INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, EM CARÊNCIA DEFINITIVA, DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o art. 12, §2º da Lei Municipal nº 256/2000, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) do Município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO o art. 1º, §8º do Decreto Municipal nº 268/2000, que regulamenta o art. 12 da Lei nº 256/2000, disciplinando o Regime de Trabalho dos profissionais do Magistério; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas-aulas e, consequentemente, a elevação dos indicadores educacionais; CONSIDERANDO ser direito do servidor público ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2117, de 29 de junho de 2021, a qual disciplina a suplementação e a incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de professor no âmbito do Município de Sobral, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.836 de 30 de dezembro de 2021. TORNA PÚBLICA a realização de Seleção Pública para INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de professores nas escolas públicas municipais de Sobral. 1. Este edital contém as NORMAS PARA A INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL. 1.1. A Incorporação de Carga Horária que trata este edital tem natureza definitiva, em razão da sua natureza, em conformidade com a Lei Municipal nº 2117/2021 e o Decreto Municipal nº 2836/2021, não sendo passível, portanto, de desistência por parte do servidor após a sua efetivação. 1.2. A Incorporação de Carga Horária será devida ao Professor estável que tiver realizado suplementação de carga horária de carência definitiva fará jus a incorporação das horas suplementares a sua jornada de trabalho original, desde que seja verificada a existência de carência definitiva em unidade escolar ou em outro equipamento da rede pública municipal de ensino e que o servidor se enquadre em uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 2836/2021. 1.3. A incorporação da carga horária será homologada após análise da Coordenadoria de Gestão Escolar e autorização do Secretário da Educação. 1.3.1. A Concessão da incorporação de carga horária suplementada em carência definitiva será efetivada por ato do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Município, gerando seus efeitos somente a partir da data da sua publicação. 1.4. A lotação em carga horária incorporada é efetivada na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV), devendo qualquer alteração de lotação da carga horária ampliada ser realizada exclusivamente pela referida Coordenadoria. 1.5. A carga horária incorporada será paga sob a forma de parcela remuneratória específica, devendo sobre esta verba incidir a contribuição previdenciária. 2. A incorporação da carga horária do servidor se dará mediante ato publicado para tal fim, à critério da Administração Pública Municipal, conforme o resultado do deferimento das inscrições, mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades de carência definitiva das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. 2.1. As quantidades de vagas dispostas nos Anexos deste edital poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive durante o presente processo seletivo, a depender da carência da SME, não tendo nenhuma obrigatoriedade da efetivação da incorporação de carga horária. 3. São critérios para a concessão da Incorporação de Carga Horária, sendo este devido ao Professor estável que tiver realizado suplementação de carga horária de carência definitiva fará jus a incorporação das horas**

suplementares a sua jornada de trabalho original, desde que seja verificada a existência de carência definitiva em unidade escolar ou em outro equipamento da rede pública municipal de ensino e que o servidor se enquadre em uma das seguintes hipóteses: I - Tenha exercido a carga horária suplementar de carência definitiva por, no mínimo, 06 (seis) semestres letivos intercalados, em unidade escolar da rede pública municipal de ensino de Sobral, em efetivo exercício docente, contados a partir da publicação da Lei nº 2117/2021; II - Tenha exercido a carga horária suplementar de carência definitiva por, no mínimo, 04 (quatro) semestres letivos consecutivos em unidade escolar da rede pública municipal de ensino de Sobral, em efetivo exercício docente, contados a partir da publicação da Lei nº 2117/2021; III - Tenha exercido a carga horária suplementar de carência definitiva por, no mínimo, 04 (quatro) anos consecutivos em órgão da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral diverso da unidade escolar, contados a partir da publicação da Lei nº 2117/2021. IV - Tenha exercido a carga horária suplementar por, no mínimo, 04 (quatro) anos consecutivos em núcleo gestor de unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral. 3.1 Para que as condições mencionadas sejam consideradas atendidas, a Comissão calculará o tempo em que o candidato cumprirá o requisito até a data de publicação do resultado preliminar. 3.2. Não serão considerados para fins de incorporação da carga horária suplementada em carência definitiva os afastamentos previstos no art. 83 da Lei nº 038/92; 3.3. No tocante à exigência do inciso III do item 3 deste edital, fica proibido o professor que obteve a incorporação de carga horária assumir cargo em comissão durante 02 (dois) semestres consecutivos após a publicação do respectivo ato, devendo este permanecer em sala de aula nesse período. 3.4. A incorporação de carga horária suplementar acarretará o aumento do valor do vencimento básico do servidor beneficiado, de forma proporcional a elevação da quantidade de horas em sua jornada de trabalho original. 3.5. Não será possível a incorporação da carga horária suplementada de professor que já possua 60 (sessenta) horas semanais de atividade de docência em cargos públicos passíveis de acumulação lícita. 4. Na análise das solicitações de incorporação, em carência definitiva, observar-se-á às seguintes situações dos candidatos: 4.1. Não poderá ter sido advertido ou suspenso das suas funções no Sistema Municipal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. 4.2. Se nos últimos 12 (doze) meses teve 10 (dez) faltas consecutivas ou 15 (quinze) intercaladas não-justificadas ao serviço ou que tenha se afastado por motivo de licença para tratamento de saúde por mais de 90 (noventa) dias; 4.3. O candidato terá sua inscrição indeferida caso a comissão verifique qualquer das ocorrências contidas nos itens 4.1 ou 4.2 do presente edital. 5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no sítio <http://selecao.sobral.ce.gov.br/>, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital. 5.1. Os servidores interessados na incorporação de carga horária, deverão inserir, em campo próprio no sistema de inscrição, os seguintes documentos: a) Cópia do documento de identidade (frente e verso) (obrigatório); b) Declaração de tempo de lotação, na função de docência (com vínculo efetivo), de acordo com a vaga (carência) pretendida (expedida pela unidade escolar); c) Cópia do(s) diploma(s) de graduação na área da Educação conforme modalidade de ensino, de ingresso na rede, compatível com a carência ofertada (obrigatório); d) Cópia do(s) diploma(s) de mestrado na área da Educação (se houver); e) Cópia do(s) certificado(s) de especialização na área da Educação (se houver); 5.2. Fica sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inserção dos documentos exigidos no item 5.1 deste artigo, exceto os que serão repassados à Comissão pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da SME. 5.3. O (A) candidato (a) deverá se inscrever em horário diverso daquele lotado originalmente, sob pena de desclassificação. 5.4. Após a inscrição, o candidato não poderá alterar nenhuma das informações preenchidas no formulário de inscrição, assim como acrescentar novos documentos no período de recursos do resultado preliminar. 6. O resultado das inscrições será oriundo da pontuação a ser feita pelo candidato, por unidade de ensino, conforme quadro abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
Tempo de lotação, na função de docência, de acordo com a vaga (carência) pretendida nos últimos 10 anos. (em consonância com o item 6.3). 4 pontos por cada ano	0	40
Tempo de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sobral (em consonância com o item 6.3). 1 ponto por cada ano	0	20
Informação computada pela COGEV		
Diploma de Mestrado na área da Educação ou Declaração / Certidão de conclusão 15 pontos por diploma	0	15
Certificado de Especialização na área da Educação ou Declaração / Certidão de conclusão 5 pontos por certificado	0	10
Certificados de Conclusão de Cursos de capacitação oferecidos pela SME / Esfapege nos últimos 5 anos (2019 a 2023). 1 ponto por certificado, limitado a 5 pontos	0	5
Quantidade de semestres em que o servidor obteve suplementação de carga horária em carência definitiva 10 pontos por semestre	0	40
Informação computada pela COGEV		

6.1. A lista da incorporação de carga horária será formada em ordem decrescente de classificação, da maior para a menor pontuação, podendo a

Secretaria da Educação convocar os profissionais a depender da sua necessidade, conforme as escolas descritas nos anexos deste edital. 6.2. Ocorrendo empate na pontuação dos profissionais na unidade de ensino a qual será realizada a incorporação da carga horária, utilizar-se-ão os critérios abaixo relacionados para desempate, as quais terão repercussão na ordem de classificação: I - Maior tempo de lotação na unidade escolar onde exista a carência pretendida, na função de docência; II - Maior tempo de serviço no Município de Sobral; III - Maior tempo de serviço no cargo; IV - Maior tempo no nível / referência na carreira; V - Maior tempo de serviço público; VI - Maior idade. 6.3. Para efeito de contabilização de tempo de lotação na unidade escolar e tempo de admissão como efetivo, será considerado 1 (um) ano completo, quando o servidor possuir um mínimo de 11 meses trabalhados durante o ano. 7. Caberá INTERPOSIÇÃO DE RECURSO à Comissão do presente processo seletivo, contra o resultado do certame. 7.1. O candidato que queira recorrer contra o resultado preliminar deverá acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto por e-mail para definitiva@edu.sobral.ce.gov.br dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital. 7.2. O modelo de recurso a ser seguido está constando no Anexo III deste edital. 7.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados que não sigam o modelo do Anexo III, ou mesmo fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 7.4. Havendo alteração no resultado preliminar, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, ocorrerão as alterações que se fizerem necessárias na publicação do resultado final. 8. O resultado final formado através deste edital terá validade de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período. 9. Os casos omissos, não previstos por este edital, serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Gestão Escolar da SME, cuja decisão será tomada em articulação com as Coordenações Pedagógicas e o Secretário Municipal da Educação. 10. O descumprimento das normas e procedimentos de que tratam esta portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável na forma da Lei. Sobral, 15 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I DO EDITAL Nº 08/2024 - SME - CRONOGRAMA GERAL			
ORD.	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
1.	Inscrições	20/05 a 09/06/2024	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a>
2.	Resultado Preliminar	04/07/2024	Site da Secretaria de Educação de Sobral
3.	Recursos	05 a 08/07/2024	Encaminhamento para o e-mail definitiva@edu.sobral.ce.gov.br
4.	Resultado Final	12/07/2024	Diário Oficial do Município e Site da Secretaria de Educação de Sobral

ANEXO II DO EDITAL Nº 08/2024 - SME			
LISTA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE			
CARÊNCIA DEFINITIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS) E FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)			
PEDAGOGIA - INFANTIL - INCORPORAÇÃO			
ESCOLA	MANHÃ	TARDE	
CEI DARCY RIBEIRO	0	1	
CEI DOMINGOS OLÍMPIO	0	1	
CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	2	2	
CEI IRMA ANISIA ROCHA	1	1	
CEI JOAQUIM ELIAS	2	1	
CEI MARIA HELENA CELA MAGALHÃES PINTO	2	2	
CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO	1	3	
CEI MARIA LAIS	1	4	
CEI MARIA MENEZES CRISTINO	2	1	
CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA	2	2	
CEI TEREZINHA MARINHO	0	1	
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	0	0	
CEI TEREZINHA DE JESUS	1	0	
CEI VALTER VASCONCELOS	0	1	
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	1	1	
ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	1	0	
ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	1	0	
ESCOLA JOSÉ ARIMATEIA ALVES	1	1	
ESCOLA JOSÉ LEONCIO	1	2	
ESCOLA MASSILON SÁBÓIA DE ALBUQUERQUE	1	1	
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	0	2	
ESCOLA ODETE BARROSO	1	0	
ESCOLA PERY FROTA	2	0	
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	1	0	
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	0	1	
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	1	1	
TOTAL	26	29	
PEDAGOGIA - FUNDAMENTAL I - INCORPORAÇÃO			
ESCOLA	MANHÃ	TARDE	
ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	0	3	
ESCOLA ARAUJO CHAVES	0	1	
ESCOLA CARLOS JEREISSATI	0	3	
ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS	0	1	
ESCOLA FRANCISCO MONTE	0	1	
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	1	1	
ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	1	1	
ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	2	0	
ESCOLA JOSÉ ARIMATEIA ALVES	0	2	
ESCOLA JOSÉ INACIO GOMES PARENTE	0	4	
ESCOLA JOSÉ LEONCIO	3	0	
ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	6	3	
ESCOLA YEDDA FROTA	1	0	
ESCOLA MANOEL MARINHO	1	0	
ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES	1	2	
ESCOLA MASSILON SÁBÓIA DE ALBUQUERQUE	1	1	
ESCOLA PADRE PALHANO	0	2	
ESCOLA PERY FROTA	0	1	
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	0	1	
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	0	1	
TOTAL	18	27	
LÍNGUA PORTUGUESA - INCORPORAÇÃO			
ESCOLA	MANHÃ	TARDE	
ETI EDGAR LINHARES - POLO	1	0	
ETI ELDA CAVALCANTE LIMA - POLO	0	1	
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA - POLO	1	0	
ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO - POLO	0	1	
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES - POLO	0	1	
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES - POLO	1	0	
ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO - POLO	1	0	
ETI MARIA DIAS	0	1	
ESCOLA NETINHA CASTELO	0	1	
ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES - POLO	0	1	
TOTAL	4	6	

MATEMÁTICA - INCORPORAÇÃO		
ESCOLA	MANHÃ	TARDE
ETI EDGAR LINHARES - POLO	1	0
ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO - POLO	0	1
ETI JOSE MARIA FELIX - POLO	0	1
ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS - POLO	1	1
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS - POLO	1	0
ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES - POLO	1	0
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO - POLO	1	1
ESCOLA PAULO ARAGAO	0	1
ESCOLA RAUL MONTE - POLO	0	1
TOTAL	4	6
INGLÊS - INCORPORAÇÃO		
ESCOLA	MANHÃ	TARDE
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS - POLO	1	0
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO - POLO	0	1
TOTAL	1	1
ARTES - INCORPORAÇÃO		
ESCOLA	MANHÃ	TARDE
ESCOLA PAULO ARAGAO	1	0
ESCOLA RAUL MONTE - POLO	0	1
TOTAL	1	1
CIÊNCIAS - INCORPORAÇÃO		
ESCOLA	MANHÃ	TARDE
ETI EDGAR LINHARES - POLO	0	1
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS - POLO	0	1
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES - POLO	1	0
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO - POLO	1	0
ETI MARIA DORILENE	1	0
TOTAL	3	2
GEOGRAFIA - INCORPORAÇÃO		
ESCOLA	MANHÃ	TARDE
ETI EDGAR LINHARES - POLO	0	1
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO - POLO	1	0
ESCOLA PAULO ARAGAO	0	1
TOTAL	1	2
HISTÓRIA - INCORPORAÇÃO		
ESCOLA	MANHÃ	TARDE
ETI MARIA DORILENE	0	1
NETINHA CASTELO	0	1
ETI JOSE PEREGRINO	0	1
TOTAL	0	3
EDUCAÇÃO FÍSICA - INCORPORAÇÃO		
ESCOLA	MANHÃ	TARDE
ETI MARIA DORILENE	0	1
ETI ELDA CAVALCANTE	1	0
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO - POLO	0	1
TOTAL	1	2

ANEXO III AO EDITAL Nº 08/2024 - SME	
MODELO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):	
E-MAIL DO CANDIDATO:	
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº ____/2024 - SME:	
Local, data.	
(assinatura)	
(nome completo do candidato)	
(CPF do candidato)	

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022 - SMS** - A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, neste ato representada por sua Secretária a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS denominado CONTRATANTE e do outro lado a Instituição INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS denominada CONTRATADA inscrita no CNPJ: 04.776.677/0001-77-MATRIZ DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art 65, alínea "d" § 8º da lei 8666/93, bem como a Clausula Quarta itens 4.1, 4.1.1 e 4.2 do Contrato de Gestão nº 0002/2022-SMS. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o reajuste financeiro do Contrato de Gestão nº 0002/2022, conforme processo nº P313241/2024. DO VALOR DO REAJUSTE FINANCEIRO: O presente Termo Aditivo importa no reajuste financeiro do Contrato de Gestão nº 0002/2022-SMS, com repercussão financeira positiva de R\$ 2.038.076,51 (dois milhões, trinta e oito mil, setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento). DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA DO NASCIMENTO. Sr. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SESEC.** PROCESSO Nº P272786/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa ASYS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.354.820/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 031/2024 - SESEC e o edital do Pregão Eletrônico nº 23005 - SESEC, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de microcomputadores desktop, destinados ao uso dos servidores, alunos do programa Jovem Guarda e para as demais atividades desenvolvidas pela Secretaria da Segurança Cidadã, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 40.256,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 0401. 04. 122. 0500. 1383. 44. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 222. 0436. 2425. 44. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 244. 0436. 2426. 44. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2427. 44. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2428. 44. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0483. 2514. 44. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00. - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação. DA EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DA FISCALIZAÇÃO: FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Bráulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maico Júnio Delai. Visto: Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

**PORTARIA Nº 017/2024 - SESEC** - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2024 - SESEC. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no anexo único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 006/2024 - SESEC, celebrado com a empresa ASYS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.354.820/0001-70, cujo objeto é a aquisição de microcomputadores desktop, destinados ao uso dos servidores, alunos do programa Jovem Guarda e para as demais atividades desenvolvidas pela Secretaria da Segurança Cidadã, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima terceira do contrato 006/2024 - SESEC. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P272786/2023. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 15 de maio de 2024. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 017/2024 - SESEC		
GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 006/2024 - SESEC		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Morgana Régina Ponte Monte	44.473	GESTOR DO CONTRATO
Morgiana Aparecida Monte Negrão	20.544	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Francisco Edson Cunha Madeira	30.186	FISCAL DO CONTRATO
Symara Nayanne Soares Souza	18.149	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

## SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230515615 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): ARYANNE DE OLIVEIRA ARRUDA SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 064.\*\*\*-\*\*\*-43. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DIGITADOR. Seleção Pública: Edital nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § 9º da Constituição da República, no art. 154, § 14 da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, § 9º da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em 16 de maio de 2024 à 15 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA

SOCIAL e ARYANNE DE OLIVEIRA ARRUDA SOUSA - DIGITADOR. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS (SEPLAG) - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO (SEDHAS).

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230515903 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): EDNA BERNARDINO GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 010.\*\*\*.\*\*\*-60. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ATENDENTE. Seleção Pública: Edital nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § 9º da Constituição da República, no art. 154, § 14 da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, § 9º da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em 16 de maio de 2024 à 15 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e EDNA BERNARDINO GONÇALVES - ATENDENTE. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS (SEPLAG) - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO (SEDHAS).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202405061115 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): ALBERTO WENDELL EUGÊNIO DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº 823.\*\*\*.\*\*\*-49. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL. Seleção Pública: Edital nº 001/2024 - SEDHAS - Decreto Municipal nº 3363, de 08 de março de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § 9º da Constituição da República, no art. 154, § 14 da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, § 9º da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025. DATA: 06 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e ALBERTO WENDELL EUGÊNIO DE MOURA - VISITADOR SOCIAL. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - SEPLAG - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240505874 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 059.\*\*\*.\*\*\*-90. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL. Seleção Pública: Edital nº 001/2024 - SEDHAS - Decreto Municipal nº 3363, de 08 de março de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § 9º da Constituição da República, no art. 154, § 14 da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, § 9º da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 05 de maio de 2024 e findando em 05 de maio de 2025. DATA: 05 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO SOUSA - VISITADOR SOCIAL. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - SEPLAG - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240506372 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por

intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): ROMARIO GOMES VASCONCELOS, inscrita no CPF sob o nº 600.\*\*\*.\*\*\*-77. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL. Seleção Pública: Edital nº 004/2023 - SEDHAS - Decreto Municipal nº 3285, de 19 de outubro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § 9º da Constituição da República, no art. 154, § 14 da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, § 9º da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025. DATA: 06 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e ROMARIO GOMES VASCONCELOS - VISITADOR SOCIAL. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - SEPLAG - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**PORTARIA Nº 875 DE 10 DE MAIO DE 2024.** A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que as Funções Comissionadas deverão estar em pleno acordo e convenção com a nova composição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. CONSIDERANDO que as Funções Comissionadas são declaradas em lei de livre nomeação e exoneração. RESOLVE: Art. 1º Fica concedida Função Comissionada aos servidores abaixo, em reposição a função anteriormente exercida a servidores exonerados. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 0 de maio 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - Presidente.

SERVIDOR	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAXWEL BENTO BARBOSA	FC7	ASSESSORAMENTO TÉCNICO <sup>1</sup>
ROMÁRIO DOS SANTOS SOUZA	FC5	ASSESSORAMENTO TÉCNICO <sup>1</sup>
FRANCISCO VALCELI CARNEIRO LIBERATO	FC6	ASSESSORAMENTO TÉCNICO <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Assessoria especial - Assessorar vereadores nas comissões e gabinete ao qual esteja lotado, em temas estratégicos e prioritários para o governo, bem como elaborar discursos, artigos e outros materiais de comunicação institucionais.

**PORTARIA Nº 876 DE 15 DE MAIO DE 2024.** A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o referido servidor, após o período exigido em lei, requer Licença Prêmio. RESOLVE: Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 84, Inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, aos servidores abaixo, Licença Prêmio, a que fazem jus por força da Lei. Art. 2º A pedido e por conveniência da Administração Pública fica convertido o gozo da Licença Prêmio referente a 01 (um) mês em pecúnia, nos termos do Art. 107 da Lei 038/92. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de maio de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - Presidente.

SERVIDOR	PERÍODO
ANDERSON CARNEIRO DE PAULO	2017/2022
SANDRA ARAGAO ALVES	2011/2015

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

**RESOLUÇÃO DO CMSS Nº 04, DE 15 DE MAIO DE 2024.** DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS AJUSTES NA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2024 E NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022/2025. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 013/22 de 31 de agosto de 2022. CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos

econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa; CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 24 de Abril de 2024. RESOLVE: Art. 1º Aprovar as alterações da Programação Anual de Saúde de 2024 e no Plano Municipal de Saúde 2022/2025. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS nº 04, de 24 de abril de 2024, nos termos do Regimento Interno, de 31 de agosto de 2022, que passa valer da data de sua assinatura. Sobral, 24 de abril de 2024. Iara Chaves - Presidente. Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Letícia Reichel dos Santos - Secretária da Saúde do Município de Sobral.

**RESOLUÇÃO CMSS Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2024.** DISPOE SOBRE A REDEFINIÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS E COMISSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis federais n.º 8.080/90 e 8.142/90, pela Lei Estadual 17.438/21, pela Lei Municipal n.º 052/93, alterada pela Lei Municipal n.º 326/01, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 013/22 de 31 de agosto de 2022. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS é órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo, fiscalizador e controlador das políticas, estratégias e execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria de Saúde; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestador de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, devesse acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação. CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e da outras providências. CONSIDERANDO o Artigo 28 do regimento interno do CMSS onde dispõe que as Câmaras Técnicas serão criadas por ato do Plenário do Conselho Municipal da Saúde, que através de resolução publicará as diversas comissões e grupos de trabalho que serão criadas, suas atribuições, competências, duração e membros que a compõem. CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Artigo 28 do regimento interno do CMSS onde dispõe que as câmaras técnicas foram criadas pelo CMSS, através da Resolução n.º 005/2007. CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024. RESOLVE: Art. 1º Instituir e publicar as Câmaras Técnicas e Comissões como seus respectivos representantes para o biênio 2023/2025 do CMSS. Conforme relação em anexo. Art. 2º Instituir e publicar comissões externas e grupos de trabalhos como seus respectivos representantes. Conforme relação em anexo. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Homologo a Resolução CMSS Nº 05, de 15 de Maio de 2024, nos termos do Regimento Interno, de 31 de agosto de 2022, que passa valer da data de sua assinatura. Sobral, 15 de maio de 2024. Iara Chaves - Presidente. Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Letícia Reichel dos Santos - Secretária da Saúde do Município de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMSS Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2024	
COMPOSIÇÃO DOS(A) CONSELHEIROS(A) NAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES, COMITÊS E GRUPO DE TRABALHO DE 2023/2025	
<b>CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - CTPOF</b>	
1	Francisco Robério Linhares (segmento Gestão)
2	José Maria de Oliveira (segmento Gestão)
3	Zilma Cristina de Araújo (segmento trabalhador de saúde)
4	Jakys Avelino Costa (segmento trabalhador de saúde)
5	Luis Carlos dos Santos Rodrigues Maia (segmento usuários)
6	Antônia Pinto Rodrigues (segmento usuários)
7	Mayra Bárbara Ribeiro Antunes dos Santos (segmento usuários)
8	Francisco José de Sousa Cronemberger (segmento usuários)
<b>CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO PARTICIPATIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS - CTGPPP</b>	
1	Ingrid San Darc Pinto de Lima (segmento gestão)
2	Monoel Rodrigues da Silva - Emídio (segmento gestão)
3	Zilma Cristina de Araújo (segmento trabalhador de saúde)
4	Rubens Faustino da Silva (segmento trabalhador de saúde)
5	José Carlos Machado Fonteles (segmento usuários)
6	Railan Oliveira Queiroz (segmento usuários)
7	Hermínia Maria Sousa da Ponte (segmento usuários)
8	Eliene da Silva Mesquita (segmento usuários)
<b>CÂMARA TÉCNICA DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE - CTOCS</b>	
1	Francisco Robério Linhares (segmento gestão)
2	Suely Torquato Ribeiro (segmento gestão)
3	Zilma Cristina de Araújo (segmento trabalhador de saúde)
4	Kátia Cilene da Silva Oliveira (segmento trabalhador de saúde)
5	Francisco Edneudo Paulino Almeida (segmento usuários)
6	Evaltana Freitas Silva (segmento usuários)
7	Juviliana Regis de Lima (segmento usuários)
8	Eliene da Silva Mesquita (segmento usuários)
<b>COMISSÃO INTERSETORIAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR (A) - CISTT</b>	
1	Mayra Bárbara Ribeiro Antunes dos Santos (segmento usuários)
2	João Batista Silva Cruz (segmento usuários)
<b>COMISSÃO DE GESTÃO PARTICIPATIVA DA SANTA CASA</b>	
1	João Batista Silva Cruz (segmento usuários)
2	Antônia Pinto Rodrigues (segmento usuários)
<b>COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - COREMU</b>	
1	Vacância
2	Vacância
<b>COMITÊ DE PREVENÇÃO A MORTALIDADE MATERNA, PERINATAL E INFANTIL</b>	
1	Maria da Conceição Thayanne Fernandes Matos (segmento trabalhador de saúde)
2	Maria Vanusa da Silva (segmento trabalhador de saúde)
<b>COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS - CEP (STA CASA)</b>	
1	Mirvana Maria Linhares (segmento trabalhador de saúde)
2	Samara Kelly Sousa Macedo (segmento trabalhador de saúde)
<b>COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA</b>	
1	Hérica Laiz Linhares Balica (segmento gestão)
2	Hermínia Maria Sousa da Ponte (segmento usuários)
<b>COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE ENFRENTAMENTO AS ARBOVIROSES</b>	
1	Wederson Fernandes Matos (segmento trabalhador de saúde)
2	Jakys Avelino Costa (segmento trabalhador de saúde)
<b>COMISSÃO PERMANENTE INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO DE SOBRAL</b>	
1	Kátia Cilene da Silva Oliveira (segmento trabalhador de saúde)
2	José Carlos Machado Fonteles (segmento usuários)
<b>COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO DA SANTA CASA</b>	
1	Hérica Laiz Linhares Balica (segmento gestão)
2	Antônia Pinto Rodrigues (segmento usuários)
<b>COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO DO HOSPITAL DO CORAÇÃO</b>	
1	João Batista Silva Cruz (segmento usuários)
2	Maria Marluce Vasconcelos (segmento usuários)
<b>COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO DO IGS</b>	
1	Hérica Laiz Linhares Balica (segmento gestão)
2	Wederson Fernandes Matos (segmento trabalhador de saúde)
<b>COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO DA UPA</b>	
1	Luis Carlos dos Santos Rodrigues Maia (segmento usuários)
2	Suely Torquato Ribeiro (segmento gestão)
<b>COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO DA APAE</b>	
1	Juviliana Regis de Lima (segmento usuários)
2	Mayra Bárbara Ribeiro Antunes dos Santos (segmento usuários)
<b>COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SMS/PMS E A ASSOCIAÇÃO DA REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA - RSP+</b>	
1	José Carlos Machado Fonteles (segmento usuários)
2	Railan Oliveira Queiroz (segmento usuários)
<b>COMITÊ DE ÉTICA DA FACULDADE LUCIANO FELIÃO - FLF</b>	
1	Maria Marluce Vasconcelos
2	Paulo Glaydson Sousa Lopes
<b>GRUPO DE TRABALHO DO REGIMENTO INTERNO - GT DO RI</b>	
1	Suely Torquato Ribeiro (segmento gestão)
2	Hérica Laiz Linhares Balica (segmento gestão)
3	Rubens Faustino da Silva (segmento trabalhador de saúde)
4	Iara Chaves (segmento trabalhador de saúde)
5	Luis Carlos dos Santos Rodrigues Maia (segmento usuários)
6	Mayra Bárbara Ribeiro Antunes dos Santos (segmento usuários)
7	Evaltana Freitas Silva (segmento usuários)
8	Antônia Pinto Rodrigues (segmento usuários)

### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

**EDITAL Nº 11/2024 - RESULTADO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO TERAPEUTA OCUPACIONAL (NÍVEL SUPERIOR) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A**

Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 11/2024 (Seleção para Terapeuta Ocupacional) vem tornar público o resultado oficial das inscrições: I.Segue cronograma e lista de aptos para a próxima etapa; II.A entrevista acontecerá no dia 21/05/2024 (terça-feira),conforme listagem abaixo; III.Chegar com 30 minutos antes de antecedência para cadastramento; Sobral/ CE, 15 de maio de 2024. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa SCMS.

LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS			
NOME	SITUAÇÃO	LOCAL	HORARIO
LORENNIA LIMA PAULINO	Deferida	RH	10:30

  

LISTA DE CANDIDATOS INDEFERIDOS		
NOME	SITUAÇÃO	
FRANCISCA LUCIANA PAIVA SOUSA	Indeferido	
LEYVISON DE BRITO BRAGA	Indeferido	
MARCELO CAVALCANTE	Indeferido	
MARIA GEICILENE BRAGA DE SOUSA	Indeferido	
MARIA IRIS MARQUES DE SOUZA	Indeferido	

**EDITAL Nº 10/2024 - RESULTADO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO AUXILIAR DE COZINHA (NÍVEL MEDIO) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL.** A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 10/2024 (Seleção para auxiliar de cozinha) vem tornar público o resultado oficial das inscrições: I.Segue cronograma e lista de aptos para a próxima etapa; II.As entrevistas acontecerão no dia 17/05/2024 (sexta-feira),conforme listagem abaixo; III.Chegar com 01 (uma) hora de antecedência para cadastramento; IV.Não serão admitidos candidatos realizarem a entrevista fora do horário estipulado. Sobral/ CE, 15 de maio de 2024. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa SCMS.

LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL	HORARIO
ANTONIO DA COSTA RODRIGUES	Deferido	RH	14:30
ANTONIO KELSON PEREIRA ARAUJO	Deferido	RH	14:30
ANTONIO REGINALDO VASCONCELOS	Deferido	RH	14:30
EVELINE SOUZA DA SILVA	Deferido	RH	14:30
FRANCISCO CALIXTO CARDOSO DA SILVA	Deferido	RH	14:30
FRANCISCO TALLYS OLIVEIRA	Deferido	RH	14:30
HALYF OLIVEIRA NEVES	Deferido	RH	14:30
JOSE ALBERTO SOUSA SILVA JUNIOR	Deferido	RH	14:30
MARIA JOSELENA DE ALMEIDA MARQUES	Deferido	RH	14:30
MICHELE PINTO DE SOUSA	Deferido	RH	14:30
RONIEL DO NASCIMENTO SOUSA MACHADO	Deferido	RH	14:30
ROSANA PEREIRA DAS CHAGAS	Deferido	RH	14:30
ROSILENE MARIA FERREIRA DE SOUZA	Deferido	RH	14:30

**EDITAL Nº 13/2024 - SELEÇÃO INTERNA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTAS (ATUAÇÃO EM NÍVEL DE GESTÃO) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - SCMS,** representada neste ato pela sua Diretora Geral e o Setor de Recursos Humanos, torna público o presente edital e convoca os interessados para participarem da seleção para fins de CADASTRO RESERVA, de profissionais de nível superior em Nutrição (Atuação em nível de gestão ) para atenderem os serviços da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 1.INFORMAÇÕES GERAIS: DO OBJETIVO: 1.1 O presente processo seletivo tem por objeto formar cadastro de reserva de profissionais de nível superior graduados em nutrição com atuação profissional celetista na Santa Casa de Misericórdia de Sobral para atuarem como Gestor (a) do Serviço de Nutrição, destinando-se aos profissionais que também almejem mudança de função/ setor . DOS REQUISITOS: 1.2 Para participar do processo seletivo e para o exercício do cargo, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos: a)Profissional da Santa Casa com vínculo empregatício celetista; b)Não ter recebido medidas administrativas (advertência verbal, escrita ou suspensão disciplinar) no intervalo compreendido desde o início da intervenção municipal até a data de lançamento do certame; c)Possuir graduação completa em nutrição; d)Disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais; DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO: 1.3 O contrato de trabalho, em caso de aprovação na seleção, será formalizado entre o (a) CONTRATADO (a) e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 1.4 É condição de contratação e de manutenção do contrato de trabalho que o empregado mantenha, durante todo o exercício laboral, todos os requisitos para o exercício do cargo. 2.DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS - 2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, www.stacasa.com.br, no link "trabalhe conosco", no item "INSCRIÇÕES". 2.2 O (a) Candidato (a) só terá sua inscrição deferida/realizada se forem enviados/anexados todos os documentos solicitados no ANEXO III, conforme prazos descritos neste edital. 2.3 Os documentos obrigatórios deverão ser enviados exclusivamente através da página de inscrição, sendo que o (a) candidato (a) terá o prazo indicado no ANEXO I para o envio da documentação. 3.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: 3.1 As etapas de seleção serão realizadas nos horário, locais e data divulgados no presente

edital de seleção. 3.2O processo seletivo será constituído de 02 (duas) etapas: a)Análise curricular + Critérios (Quadro I) b)Entrevista. 3.3 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR+CRITÉRIOS (QUADRO I): Esta etapa será de caráter eliminatório . Serão analisados os documentos enviados conforme Anexo II bem como serão pontuados os seguintes critérios:

QUADRO I	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Assiduidade	Até 4,0
Carta de recomendação profissional	Até 2,0
Carta de apresentação profissional	Até 1,5
Cadastro no banco de talentos	1,5
Elogio individual	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0
3.3.1 Assiduidade: Será avaliada a ficha funcional do candidato, de acordo com o quadro abaixo:	
ASSIDUIDADE	
Sem histórico de atraso, falta injustificada e dia não trabalhado no último ano	Mantém 04 pontos
Para cada 6 horas completas de atraso, falta justificativa ou saída antecipada com desconto no último ano	Perderá 2,0 pontos a cada
Para falta injustificada no último ano	Perderá 4,0 pontos para cada falta injustificada

3.3.2 Da carta de recomendação profissional: A avaliação será realizada pela coordenação imediata. O candidato deverá procurar o coordenador (a) para a solicitação de uma carta de recomendação. A carta deverá levar em consideração os aspectos profissionais do funcionário, bem como assiduidade, comprometimento e integração com a equipe de trabalho. Essa avaliação valerá até 02 pontos a serem contabilizados na primeira etapa de avaliação. O modelo a seguir está descrito no ANEXO IV, podendo ser livre o uso dos argumentos pela coordenação. Deverá ser anexado no setor de Recursos Humanos conforme prazo estipulado no cronograma de atividades (Anexo I). 3.3.3 Na carta de apresentação serão avaliados os critérios de motivação, bem como o interesse em assumir a vaga. Deverá ser anexada na plataforma de inscrição no site stacasa.com.br no período indicado para efetuar a inscrição (Vide cronograma de atividades - Anexo I), modelo a ser seguido está descrito no Anexo V. 3.3.4 O funcionário que esteja cadastrado no banco de talentos automaticamente pontuará. 3.3.5 O funcionário que tenha recebido elogio individual no período compreendido entre abril/2023 até a data do lançamento do presente edital automaticamente pontuará. 3.3.8 . Para ser classificado nesta 1ª etapa o aspirante deverá contabilizar (Quadro I) no mínimo 05 (cinco) pontos . 3.5 2ª ETAPA: ENTREVISTA: Esta etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Serão avaliados os seguintes critérios com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Domínio do conteúdo na área específica	0 a 2 pontos
Comunicação	0 a 2 pontos
Iniciativa/Tomada de decisão	0 a 2 pontos
Humanização	0 a 2 pontos
Planejamento com foco no resultado	0 a 2 pontos
Fraco (0)	Demonstra dificuldade na resposta
Regular (0,5)	Foi vago na resposta
Bom (1)	Foi objetivo na resposta
Excelente (2)	Demonstra compreensão e precisão na resposta

3.4.1 Para ser classificado, nesta etapa o (a) candidato (a) deverá obter média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete). 3.5. Todas as etapas serão passíveis de interposição de recursos conforme datas constantes no Anexo I em formulário específico disposto no site (stacasa.com.br) a ser enviado por e-mail (recursosstacasa@gmail.com). 4.DA VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: 4.1 Nos casos de candidatos (as) classificados (as) no processo seletivo, o presente edital terá validade pelo período de até um (01) ano, a partir da data de publicação do resultado final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 4.2 Os (as) candidatos (as) aprovados serão classificados tomando-se por base a nota obtida na 2ª etapa do processo seletivo. 4.3 Em caso de empate será considerada como critério de desempate, em primeiro lugar, a maior idade e em segundo lugar, a nota da 1ª etapa. 4.4 O (A) candidato (a) aprovado (a) e, devidamente convocado (a), deverá realizar as competências previstas nas normas internas da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e da categoria profissional no horário determinado para o exercício do trabalho. 4.5 O (A) candidato (a) aprovado (a) que não comparecer para a efetivação da admissão no período da convocação ou encaminhar algum atestado médico ou odontológico que justifique sua ausência, perderá sua colocação, sendo excluído (a) do processo de seleção, e o (a) candidato (a) subsequente será convocado para assumir a vaga respectiva. 5.DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS: 5.1 Será necessário, no ato da inscrição, bem como ao longo do processo de seleção, envio de dados pessoais dos(as) candidatos(as); 5.2 O tratamento dos dados pessoais, incluindo sua coleta, recepção, utilização e eliminação, dar-se-á exclusivamente para fins de processo de seleção objeto deste edital, como o consentimento do(a) candidato(a), consubstanciado na sua inscrição no Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). 5.3 Todos os dados coletados no momento da inscrição e ao longo do processo seletivo não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins. 5.4 Todos os dados

